



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 09 de outubro de 2020

Ano **11** Nº **051**

FUERN

CONSELHO DIRETOR

### Edital nº 12/2020 - SC

A SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES, com fulcro na Resolução Nº 016/2018 – CD/Fuern, de 15 de outubro de 2018, e no Edital Nº 009/2020 – SC, de 28 de agosto de 2020, torna pública a lista dos eleitores aptos ao exercício do voto nas eleições de 29 de outubro de 2020, do Conselho Diretor – CD/Fuern, na Categoria Discente (titular e suplente).

#### I – DAS LISTAS DE ELEITORES

Art. 1º A lista de eleitores do segmento discente foi elaborada com fundamento nos artigos 10 e 11 da Resolução Nº 016/2018 – CD/Fuern, e ainda com os dados dos sistemas acadêmicos de graduação e pós-graduação, conforme anexo a este Edital.

#### II – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 2º Conforme o Calendário das Eleições, especificado no Edital Nº 009/2020 – SC - fica estabelecido o dia de 13 de outubro de 2020 para impugnação da lista de votantes. Art. 3º Os requerimentos com solicitação de impugnação devem ser dirigidos à Secretaria dos Conselhos Superiores, no horário das 08h00min às 17h00min, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores (sc@uern.br). Art. 4º Este edital entrará em vigor após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 09 de outubro de 2020.  
Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley  
Secretária dos Conselhos Superiores

LINK: [Anexo - Edital nº 12/2020 - SC](#)

PRESIDÊNCIA

### Portaria nº 863/2020-GP/FUERN

#### Atualiza lotação de servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 362/2020 – GR/uern, parte constante do Processo nº 960/2020-UERN, referente ao mandado de citação e intimação – Processo nº 0803777-38.2020.8.205106-TJ, que determina a remoção do servidor Genival Fernandes dos Santos Filho para o Campus de Natal;

CONSIDERANDO o Processo 04410158.000699/2020-50, no qual a Direção do Campus de Natal informa os setores em que os servidores removidos foram lotados;

#### RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lotação do servidor Genival Fernandes dos Santos Filho, matrícula nº 12905-4, que passa a ser lotado no Departamento de Direito do Campus Avançado de Natal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Portaria nº 864/2020-GP/FUERN

#### Atualiza lotação de servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2020 – GP/Fuern, parte constante do Processo nº 4422/2019 – Uern, referente ao Edital nº 19/2019 – Progep, remoção interna de servidores técnicos, por meio do qual se deu a remoção do servidor Ranieri de Andrade Lima Santos para o Campus Avançado de Natal; CONSIDERANDO o Processo 04410158.000699/2020-50, no qual a Direção do Campus de Natal informa os setores em que os servidores removidos foram lotados;

#### RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lotação do servidor RANIERI DE ANDRADE LIMA SANTOS, matrícula nº 8127-2, que passa a ser lotado na Biblioteca Setorial do Campus Avançado de Natal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Portaria nº 865/2020-GP/FUERN

#### Atualiza lotação de servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 012/2020 – GP/Fuern, parte constante do Processo nº 4422/2019 – Uern, referente ao Edital nº 19/2019 – Progep, remoção interna de servidores técnicos, por meio do qual se deu a remoção do servidor Wendell Carlos Evangelista Pontes para o Campus Avançado de Natal; CONSIDERANDO o Processo 04410158.000699/2020-50, no qual a Direção do Campus de Natal informa os setores em que os servidores removidos foram lotados;

#### RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lotação do servidor Wendell Carlos

Evangelista Pontes, matrícula nº 4490-3, que passa a ser lotado na Biblioteca Setorial do Campus Avançado de Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Portaria nº 866/2020-GP/FUERN

#### Atualiza lotação de servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 055/2020 – GP/Fuern, parte constante do Processo nº 4422/2019 – Uern, referente ao Edital nº 19/2019 – Progep, remoção interna de servidores técnicos, por meio do qual se deu a remoção da servidora Vanessa Barros Chaves para o Campus Avançado de Natal; CONSIDERANDO o Processo 04410158.000699/2020-50, no qual a Direção do Campus de Natal informa os setores em que os servidores removidos foram lotados;

#### RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lotação da servidora Vanessa Barros Chaves, matrícula nº 12774-4, que passa a ser lotada na Secretaria-Geral do Campus Avançado de Natal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Portaria nº 867/2020-GP/FUERN

#### Designa Coordenadora de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

A Presidente em Exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410230.000421/2020-62 SEI, de 28 de setembro de 2020, que trata de escolha do coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas - PPGMCF; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2015, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução 06/2012-CD;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Dayane Pessoa de Araújo, matrícula nº 11384-0, para a função de coordenadora do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas - PPGMCF.  
Art. 2º - A presente designação compreende mandato de 2



(dois) anos, no período de 1º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2022.

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2015-CD, Função Gratificada FG - 2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria nº 868/2020-GP/FUERN

**Designa Vice-Coordenadora de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.**

A Presidente em Exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410230.000421/2020-62 SEI, de 28 de setembro de 2020, que trata de escolha do coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas – PPGMCF;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Ivana Alice Teixeira Fonseca, matrícula nº 12250-5, para a função de vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas – PPGMCF.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria nº 869/2020 - GP/FUERN

**Concede Licença-prêmio por Assiduidade.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Janaina Mikarla Dantas da Costa, contido nos autos do Processo nº 04410053.001922/2020-54, de 08 de setembro de 2020, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, através do Despacho de 1º de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) Janaina Mikarla Dantas da Costa, matrícula nº 6067-4, Licença-prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 14/10/2020 a 14/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria nº 870/2020-GP/FUERN

**Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho

de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 04410053.001972/2020-31, de 29/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Maísa Clari Farias Barbalho de Mendonça, matrícula Nº 42714, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Biológicas - Fanat, no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 14/09/2020 a 12/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/09/2020.

Em 06 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria nº 871/2020-GP/FUERN

**Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 04410053.001974/2020-21, de 29/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Ivanaldo Gaudêncio, matrícula Nº 1252-1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Contábeis - Facem, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 10/09/2020 a 08/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/09/2020.

Em 06 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria nº 878/2020-GP/FUERN

**Designa Chefe de Departamento Acadêmico.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410210.000021/2020-95 SEI, de 16 de setembro de 2020, que comunica férias do atual chefe do DLE/CAPF e pede providências para nomeação do subchefe, Prof. Charles Albuquerque Ponte;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor(a) Charles Albuquerque Ponte, matrícula nº 03340-5, para a função de chefe do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/CAPF/Uern.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 1º a 30 de outubro de 2020.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2020.

Em 06 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria nº 879/2020-GP/FUERN

**Designa Diretor de Campus Avançado.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410158.000729/2020-28 SEI, de 1º de outubro de 2020, que comunica férias do atual diretor do CAN e pede providências para nomeação do vice-diretor, Prof. David de Medeiros Leite;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor(a) David de Medeiros Leite, matrícula nº 03270-0, para a função de diretor do Campus Avançado de Natal – CAN/Uern.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 1º a 30 de outubro de 2020.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "a" da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada FG-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2020.

Em 06 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria nº 880/2020- GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 5.436 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis) dias, sendo 4.311 (quatro mil, trezentos e onze) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade e 1.125 (mil, cento e vinte e cinco) dias para todos os efeitos, conforme art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 114 e 117, I da LC nº 122/94, em favor do servidor Carlos Henrique Catunda Pinto, matrícula nº 2482-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 07 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria nº 887/2020-GP/FUERN

**Designa Chefe de Departamento Acadêmico.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410184.001549/2020-46 SEI, de 02 de outubro de 2020, que comunica licença médica da chefe do Departamento de Ciências Biológicas - DECB, Profa. Maísa Clari Farias Barbalho de Mendonça, e pede providências para nomeação do Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor José Egberto Mesquita Pinto Júnior, matrícula nº 01828-7, para a função de chefe do Departamento de Ciências Biológicas – DECB/Fanat/Uern.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 09 de outubro de 2020 a 12 de março de 2021.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

O processo relacionado abaixo, de interesse desta Universidade, teve reconhecida e ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Processo SEI nº	Interessado	Valor Estimado
04410022.000850/2020-95	D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$ 1.900,00

Mossoró/RN, 1º de outubro de 2020

Profª Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva

Pró-Reitora Adjunta – PROPLAN/UERN

Ordenadora de Despesas – Port. nº 2552/2019 – GP/FUERN

UERN

## COLEGIADOS SUPERIORES

## CONSEPE

### Resolução nº 63/2020 - CONSEPE

**Concede a reativação do vínculo institucional, a matrícula curricular e a Dilação de Prazo para Conclusão de Curso de Henrique Thiago Barreto Silva.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Henrique Thiago Barreto Silva, junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo nº 4.184/2019 – Uern; CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão -Consepe, exarada na sessão do dia 07 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reativação de vínculo institucional, a matrícula curricular fora de prazo e a dilação de prazo para conclusão de curso, por 02 (dois) semestres letivos, em favor de Henrique Thiago Barreto Silva.

Parágrafo único. Caso seja verificada a impossibilidade de realização da matrícula do requerente no semestre letivo 2020.1, a Pró-reitoria de Ensino de Graduação – Proeg - está autorizada a efetuar o Trancamento Especial de seu programa de estudos.

Art. 2º Cabe ao requerente realizar nos semestres letivos subsequentes os procedimentos de matrícula curricular,

nos prazos estabelecidos pela UERN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 07 de outubro de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais  
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Profª. Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Prof. Franklin Roberto da Costa
Profª. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	Profª. Tatiana Moritz
Prof. Gilson Chicon Alves	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	

### Resolução nº 64/2020 - CONSEPE

**Concede a reativação do vínculo institucional e a matrícula curricular de Deusirene Alves de Oliveira.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe -, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Deusirene Alves de Oliveira, junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo nº 556/2020 – Uern; CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, exarada na sessão do dia 07 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reativação de vínculo institucional e a matrícula curricular fora de prazo em favor de Deusirene Alves de Oliveira, no componente curricular "Seminário de Monografia".

Parágrafo único. Caso seja verificada a impossibilidade de realização da matrícula da requerente no semestre letivo 2020.1, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg - está autorizada a efetuar o Trancamento Especial de seu programa de estudos.

Art. 2º Cabe ao requerente realizar nos semestres letivos subsequentes os procedimentos de matrícula curricular, nos prazos estabelecidos pela Uern.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 07 de outubro de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais  
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Profª. Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Prof. Franklin Roberto da Costa
Profª. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	Profª. Tatiana Moritz
Prof. Gilson Chicon Alves	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	

### Resolução nº 65/2020 - CONSEPE

**Concede a reativação do vínculo institucional e a matrícula curricular de Rosiane de Medeiros Soares.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 07 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Rosiane De Medeiros Soares, junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo nº 04410169.000141/2020-45- SEI; CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, exarada na sessão do dia 07 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reativação de vínculo institucional e a matrícula curricular fora de prazo em favor de Rosiane De Medeiros Soares.

Parágrafo único. Caso seja verificada a impossibilidade de realização da matrícula da requerente no semestre letivo 2020.1, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg - está autorizada a efetuar o Trancamento Especial de seu programa de estudos.

Art. 2º Cabe ao requerente realizar nos semestres letivos subsequentes os procedimentos de matrícula curricular, nos prazos estabelecidos pela Uern.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 07 de outubro de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais  
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo

Prof.ª Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof.ª Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	Prof.ª Tatiana Moritz
Prof. Gilson Chicon Alves	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Prof.ª Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	

## REITORIA

### Portaria nº 190/2020 – GR/UERN

#### Constitui Comissão para elaboração do relatório de gestão.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelecem o princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Uern – PDI/Uern, lastreado pelo princípio da Transparência Administrativa;

CONSIDERANDO que o princípio acima mencionado assegura o controle interno e externo da gestão dos recursos e a ampla participação da sociedade civil organizada nas decisões estratégicas da Universidade;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas da gestão institucional da Uern à sociedade, para apresentar o desempenho de todas as atividades realizadas e os resultados obtidos;

#### RESOLVE:

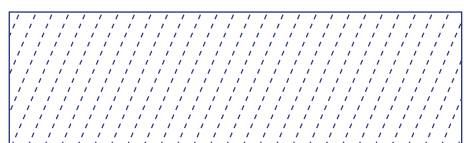
Art.1º - Constituir a Comissão para elaborar o Relatório de Gestão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, referente aos quadriênios 2013-2017 e 2017-2021, integrada pelos servidores abaixo relacionados:

Prof. Etevaldo Almeida Silva – Presidente;  
Prof.ª Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro;  
Prof. Zezineto Mendes de Oliveira;  
Prof.ª Francisca Maria Gomes Cabral Soares;  
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos;  
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes;  
Prof.ª Denise dos Santos Vasconcelos Silva;  
Prof. Janderson Dantas da Silva;  
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira;  
TNS. Sêphora Edite Nogueira de Couto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO



## PROEG

### Edital nº 82/2020 - PROEG

Republicado por incorreção

#### DIVULGA AS NORMAS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO), REFERENTE AO ANO LETIVO 2020 DA UERN.

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO) objetiva preencher as vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, não ocupadas no Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, cuja classificação ocorre com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referentes aos anos de 2017, 2018 ou 2019.

1.2. Todas as informações pertinentes ao PSVO serão publicadas no portal eletrônico da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>, cabendo exclusivamente ao candidato conhecer as normas regentes deste certame.

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste Edital.

1.4. Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos.

1.5. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.6. O presente processo seletivo terá validade exclusiva para o ano letivo 2020 da UERN.

##### 2. DAS VAGAS OCIOSAS

2.1. Consideram-se Vagas Ociosas, nos termos da Resolução nº 36/2018 - CONSEPE, aquelas decorrentes de:

- Não preenchimento de vagas do SISU/UERN;
- Cancelamento/não efetivação de Cadastro Institucional do SISU/UERN; e
- Inexistência de Cadastro de Reserva do SISU/UERN para as vagas não preenchidas.

2.2. O acesso às vagas ociosas far-se-á, cumulativamente:

- Através da aprovação do candidato dentro do número de vagas ofertadas no curso, no campus e no turno de inscrição neste certame;
- Pelo atendimento das condições e requisitos exigidos neste Edital; e
- Pela apresentação de todos os documentos constantes no Anexo I deste Edital, caso o candidato seja aprovado.

2.3 As vagas ofertadas no PSVO estão disponíveis no Anexo II deste edital.

##### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever no presente certame o candidato que cumulativamente:

- Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- Tenha comparecido em todos os dias de realização da edição do ENEM considerada para sua classificação neste certame;
- Tenha obtido na edição do ENEM considerada para sua classificação neste certame notas acima de zero em todas as provas; e
- Não esteja cadastrado e/ou matriculado, até a data de publicação do resultado deste certame, em curso de graduação da UERN ou de outra IES Pública.

##### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no presente PSVO deverá ser efetuada das 8h do dia 12 de outubro até as 22h do dia 14 de outubro de 2020, exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição que será disponibilizado no site do SISU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)). (\*A UERN não disponibilizará equipamento para tal fim).

4.2. O candidato concorrerá a uma única vaga, devendo escolher o curso pretendido, o campus, o grau acadêmico e o turno, de acordo com o item 2.3 deste Edital. Caso haja o

cadastro de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerado apenas a última das inscrições.

4.3. Poderão realizar inscrição no presente PSVO candidatos que tenham participado das edições 2017, 2018 e/ou 2019 do ENEM.

4.4. Caberá exclusivamente ao candidato que participou de mais de uma edição do ENEM (2017, 2018 e/ou 2019) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será concretizado no momento da entrega do documento constante na alínea "a" do Anexo I deste Edital.

##### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos inscritos no PSVO será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do ENEM escolhida para o presente certame, conforme o documento apresentado pelo candidato, constante na alínea "a" do Anexo I deste Edital.

5.2. A ordem decrescente de pontuação será obtida pela média aritmética das notas atingidas pelo candidato nas provas do ENEM da edição considerada neste certame.

5.3. Será automaticamente eliminado do PSVO o candidato que obtiver, em qualquer prova do ENEM, da edição considerada neste certame, nota igual a zero.

5.4. Ocorrendo o empate na classificação final entre os candidatos a vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, terá preferência o candidato que possuir, na seguinte ordem:

- Maior nota obtida na prova de Redação;
- Maior idade.

##### 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do PSVO será divulgado no dia 19 de outubro de 2020, no portal eletrônico da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>, por meio de edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG).

6.2. Os candidatos aprovados no PSVO, ou seja, aqueles que obtiverem classificação dentro das vagas disponibilizadas, deverão realizar o Cadastro Institucional e Matrícula Curricular, cujos procedimentos e prazos serão tratados no edital de resultado do certame, citado no item 6.1 deste Edital.

##### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, normas e comunicados referentes ao PSVO, os quais serão publicados no portal eletrônico da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.

7.2. A UERN não se responsabiliza pela divulgação de qualquer informação que não seja publicada no portal eletrônico da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.

7.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.4. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade no uso de documentos ou de informações falsas prestadas pelo candidato, este será eliminado do PSVO e perderá o direito à vaga. Caso o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, esta (s) será (ão) canceladas após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Caso o ilícito tratado no item 7.4 deste Edital seja constatado ao longo da trajetória acadêmica do candidato na UERN, seu vínculo com a instituição será cancelado, e ensejará adoção das medidas legais cabíveis.

7.6. Perderá o direito à classificação obtida no PSVO e, consequentemente, a vaga, o candidato que descumprir qualquer determinação constante neste e em futuros editais do PSVO.

7.7. De acordo com a Lei Nº 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

7.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 07 de outubro de 2020.

Prof.ª Dra Fátima Raquel Rosado Moraes  
Reitora em exercício

LINK: [Anexo - Edital nº 82/2020 - PROEG](#)

**PRAE****Edital nº 31/2020 – PRAE/UERN**

**TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – II FASE - EDITAL 15/2020 – PRAE/UERN, PARA SE APRESENTAREM À JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA UERN QUE REALIZARÁ PERÍCIAS COM FINS DE COMPROVAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a convocação de candidatos(as) que se autodeclararam como pessoas com deficiência, no Processo Seletivo para Concessão do Auxílio Inclusão Digital – Edital Nº 15/2020 – PRAE/UERN, para se apresentarem à Junta Multiprofissional da UERN que realizará perícias com fins de comprovação das deficiências apontadas.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Pelo presente Edital de Convocação, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), que ainda não possuem cadastro na Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN, para se fazerem presentes perante a Junta Multiprofissional da UERN, que estará no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS /UERN, no dia 14 de outubro de 2020, das 18h30 às 21h, para realização de perícias cujos objetivos são as comprovações das deficiências apontadas pelos(as) discentes em foco no ato de suas inscrições no referido processo seletivo.

1.2. Os(as) candidatos(as) “Convocados” deverão comparecer ao local de realização das perícias com 30 minutos de antecedência.

SITUAÇÃO	NOME	CAMPUS/ CURSO	ENDEREÇO DA FACS/ HORÁRIO DAS PERÍCIAS
Convocado	Maria Lívia do Nascimento Santos	Campus de Assú/História	
Convocado	Mateus Vinícius Rocha da Costa	Campus de Natal/ Ciência da Computação	Rua Atirador Antônio Miguel da Silva, S/N, Aeroporto – Mossoró – RN – CEP: 59607-360 14/10/2020 - Das 18h30 às 21h
Convocado	Roseane Mitis Salustiano de Barros	Campus de Natal / C&T	

1.3. Os(as) candidatos(as) que deixarem de comparecer no local e horários indicados neste edital serão, automaticamente, eliminados do Processo Seletivo para a Concessão do Auxílio Inclusão Digital – II Fase.

1.4. Após resultado das perícias realizadas pela junta Multiprofissional da UERN, a PRAE tomará as devidas providências quanto à inclusão ou não dos candidatos na relação dos aptos a receberem o auxílio em tela.

1.5. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

1.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado(a) com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

Mossoró -RN, 09 de outubro de 2020.  
SÉPHORA EDITE NOGUEIRA DO COUTO BORGES  
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 0402-2018 – GR/UERN

**ÓRGÃOS SUPLEMENTARES****Edital nº 67/2020 – DEAD/FUERN**

**CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, REGIDO PELO EDITAL Nº 07/2020-DEAD/FUERN.**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, convoca candidatos classificados como Professor Conteudista II que atuarão na Equipe Multidisciplinar, financiado pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

**1. DA CONVOCAÇÃO PARA DESIGNER EDUCACIONAL**

1.1. Consta no quadro abaixo o nome dos professores convocados para área de Designer Educacional.

**NOME DO CANDIDATO**

2º ADRIANO LUCENA DE GÓIS  
3º JÔNATAS ANDRADE DE OLIVEIRA

**2. DA VINCULAÇÃO**

2.1. O professor cujo nome consta no item 1.1. deve entregar toda documentação descrita no item 2.2. deste edital na Diretoria de Educação a Distância localizada no Campus Central da FUERN no dia 09 de outubro de 2020 das 08h às 12h.

2.2. São documentos exigidos para vinculação:

- cópia documento de identidade e do CPF;
  - cópia do diploma de graduação;
  - cópia do diploma de especialização, mestrado ou de doutorado (frente e verso);
  - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
  - Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
  - cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
  - cópia de comprovante de residência atualizado;
  - cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
- 2.3. O professor que não cumprir o determinado no item 2.1. no prazo estabelecido será desclassificado.

Mossoró/RN, 02 de Outubro de 2020  
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital nº 67/2020 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II - Edital nº 67/2020 – DEAD/FUERN](#)

**Edital nº 68/2020 – DEAD/ FUERN****PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA COORDENADOR DE TUTORIA**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Coordenação UAB, com apoio operacional da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o Processo Seletivo para Cadastro de reserva de COORDENADOR DE TUTORIA, para atuação nos cursos na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objetivo deste processo seletivo é criar um cadastro de reserva para Coordenador de Tutoria II para atuação nos cursos ofertados na modalidade a distância, pela FUERN, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1.2 A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do curso, a contar da publicação dos resultados.

1.3 O número de vagas disponibilizadas para Coordenação de Tutoria estão definidos na Portaria Capes nº183/2016, Portaria nº15/2017 e Instrução Normativa Capes nº02/2017, sendo estabelecido com base no quantitativo de tutores disponibilizados para a instituição.

1.4 O processo seletivo será realizado pela Diretoria de Educação a Distância (DEaD/FUERN), obedecendo as normas contidas neste edital.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

1.6 Os candidatos selecionados serão vinculados como bolsistas do Sistema UAB, gerenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2 A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial, o Art. 1º, § 3º, da Lei 11.273, de 06 de novembro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 01 de dezembro de 2007; Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010, Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, Portaria CAPES nº 249 de 08/11/2018 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e legislações e normas vigentes no momento da vinculação.

**2.DOS REQUISITOS**

2.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências cumulativamente:

- Possuir graduação e mestrado em qualquer área;
- Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de experiência no magistério superior;
- Possuir experiência profissional mínima de 01 (um) ano em EaD;
- Possuir habilidade para utilização de computadores e recursos de conectividade necessários, bem como disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades que competem ao coordenador de tutoria na DEAD/FUERN.

2.2. Estágios a docência e monitoria não serão considerados como experiência no magistério superior.

**3 DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 São atribuições do Coordenador de Tutoria da educação a distância, na FUERN:

- Participar das atividades de capacitação e atualização;

- b) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;
- c) Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- d) Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
- e) Informar para o coordenador UAB qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- f) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- g) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- h) Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria;
- i) Acompanhar o trabalho de interação do tutor a distância com o aluno via plataforma de aprendizagem quanto à frequência da interação; à qualidade da interação; ao cumprimento das horas mínimas de atuação on-line e à presteza nas respostas às demandas dos alunos;
- j) Reunir periodicamente os tutores para discutir questões pontuais ou eventuais problemas que, por ventura, venham a surgir durante o processo de interação ou do processo ensino-aprendizagem;
- k) Buscar/propor soluções, juntamente com o tutor, professor formador, coordenação de curso e coordenação UAB, para os problemas de interação encontrados;
- l) Receber solicitações e/ou reclamações de alunos e encaminhá-las aos tutores a distância, professores formadores e coordenação de curso;
- m) Participar periodicamente da reunião pedagógica junto com os coordenadores e professores formadores;
- n) Auxiliar tutores e professores formadores na definição de mecanismos tecnológicos de registro e acompanhamento das atividades no ambiente Moodle;
- o) Comunicar mensalmente, ou sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos aos coordenadores de curso e coordenadores pedagógicos;
- p) Auxiliar o processo de seleção de tutores.

#### 4. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

- 4.1. A carga horária de atuação será de 20h semanais, com intervenções no AVA e no cumprimento das demais atividades inerentes ao cargo.
- 4.2. A não entrega das atividades atribuídas semanalmente ou recorrente atraso pode implicar no desligamento do bolsista.
- 4.3. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, com depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.
- 4.4. O pagamento das bolsas ficará condicionado ao desenvolvimento das atividades.

#### 1. DAS VAGAS

1. Está disposto o cadastro de Reserva pra Coordenador de tutoria, segundo os dados apresentados no quadro:

VAGAS	FORMAÇÃO BÁSICA EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Coordenador de Tutoria	Graduação e Mestrado em qualquer área	Cadastro de Reserva	20 h semanais

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.
2. As inscrições serão on-line e gratuitas, através de formulário específico disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes/> e ocorrerão no período previsto no item 11 deste edital.
3. Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
- a) Preencher o formulário on-line de inscrição, disponível na página: <https://dead.uern.br/selecoes/>;
- b) Anexar documento de identidade com foto e CPF;
- c) Anexar cópia do diploma de graduação e mestrado (frente e verso);
- d) Anexar cópia de documento que comprove experiência

- mínima de 01 (um) ano no magistério superior;
- e) Anexar documento que comprove experiência profissional mínima de 01 (um) ano em EaD;
- f) Anexar currículo simplificado conforme modelo no Anexo I com as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto no Anexo II deste edital;
- g) Anexar declaração de capacidade técnica e de disponibilidade de 20(vinte) horas semanais para função, conforme Anexo III deste edital.
4. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº9.503/97.
5. O candidato que não possuir documento de identificação oficial nos moldes do item 6.4, que contenha o número do CPF deve anexar o documento de identificação previsto no item 6.4, juntamente com o documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF compilados em um único arquivo no formulário eletrônico no ato da inscrição.
6. As comprovações dos itens declarados no currículo simplificado devem ser compiladas em arquivo único em tamanho máximo de 10 megabytes e anexadas no formulário de inscrição em campo próprio. Não serão aceitas documentações comprobatórias enviadas por outro meio ou em outro momento fora dos prazos estipulados no cronograma previsto no item 11.
7. O envio correto dos documentos solicitados e os dados informados são de responsabilidade exclusiva do candidato e o descumprimento das instruções para inscrição implicará em seu indeferimento.
8. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 6.3. deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.
9. Não será aceito envio de arquivos fracionados. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 10 megabytes, é de responsabilidade do candidato a compressão do arquivo para adequar ao limite mencionado.
10. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a última.
11. A DEaD não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:
3. ETAPA I - Homologação das Inscrições
1. Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o candidato atende aos critérios exigidos no item 2.1 e se realizou os procedimentos e inseriu todos os documentos indicados no item 6.3.
2. Os documentos comprobatórios inseridos no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do processo seletivo.
3. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos obrigatórios descritos no item 6.3.
4. Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não atendam a todos os requisitos listados no item 2.1. deste edital ou com documentação incompleta.
5. A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes> conforme data prevista no cronograma disponível no item 11 deste edital.
4. ETAPA II - Análise de Currículo
1. A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO II deste edital, computando-se uma pontuação total que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
2. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.
3. A documentação que não estiver legível não será

- considerada para efeitos de pontuação.
4. Itens declarados e não comprovados não poderão ser pontuados.
5. A pontuação final de cada candidato será a pontuação obtida na análise de currículo.
6. A pontuação por semestre será atribuída conforme a descrição do semestre letivo declarado. Caso não conste o semestre letivo no documento apresentado pelo candidato será atribuído 1 (um) semestre a cada período de, no mínimo, 4 (quatro) meses completos declarados.
7. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora" ou Contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora".
8. Para efeitos de comprovação de experiência profissional em EaD e para efeitos de pontuação como coordenador de tutoria, professor ou tutor em EaD, conforme anexo II, a documentação comprobatória deve conter expressamente que o cargo foi exercido em cursos na modalidade a distância.
2. Os candidatos serão aprovados e classificados, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas.
3. Em caso de empate nas pontuações finais, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:
- a) Maior pontuação em experiência como Coordenador de Tutoria na modalidade a distância;
- b) Maior pontuação em experiência como Professor Formador na modalidade a distância;
1. Maior pontuação em experiência como Tutor na modalidade a distância;
2. Maior idade, considerando dia, mês e ano.
- 7.4. Os resultados e convocações serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no item 11 deste edital, através do site <https://dead.uern.br/selecoes>.

#### 5. DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste processo seletivo poderá fazê-lo através de formulário próprio disponível na página <https://dead.uern.br/selecoes/> nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 11 deste edital.
- 8.2.0 recurso deve conter no conteúdo a justificativa/argumentação defendida e poderá conter a documentação pertinente.
- 8.3. Serão indeferidos os pedidos de recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.
1. O deferimento ou indeferimento dos recursos serão divulgados na página <https://dead.uern.br/selecoes/> no prazo estabelecido no cronograma.
2. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

#### 2. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.
- 9.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não será aceita conta poupança.
- 9.3. Os bolsistas farão jus ao recebimento e 1 (uma) bolsa mensal.
- 9.4. O valor da bolsa a ser concedida para a função de Coordenador de Tutoria II é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo de 1(um) ano de experiência no magistério superior, de acordo com a Portaria N°15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

#### 3. CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da

Diretoria de Ensino a Distância – DEAD.

2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados obedecerá à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, observados o interesse e a conveniência da Coordenação UAB, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

3. Os candidatos convocados serão cadastrados como coordenador de tutoria e vinculados como bolsistas da UAB/CAPES.

4. As vinculações dos candidatos convocados serão realizadas pela secretaria da DEAd/UERN, em forma, datas e horários informados previamente.

5. O candidato convocado não pode estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

6. São documentos exigidos para vinculação:

a) Documento de identidade e CPF;

b) Diploma de graduação;

c) Diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver);

d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES devidamente preenchida e assinada (Modelo a ser enviado pela DEAd);

e) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES devidamente preenchido e assinado (modelo a ser enviado pela DEAd);

f) Comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;

g) Comprovante de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

h) Comprovante de residência atualizado;

j) Cópia de conta bancária corrente, preferencialmente banco do Brasil.

7. O período de duração da bolsa será de até 4 (quatro) anos de acordo com a portaria nº102 de maio de 2019 da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, §2º, da Resolução CD/FNDE nº26/2009.

8. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 3 deste edital e demais atividades previstas no termo de compromisso do Coordenador de Tutoria – UAB/CAPES será desligado.

9. Havendo desligamento ou desistência de candidato convocado ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.

10. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido vinculado, será desvinculado e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

## 2. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	09/10/2020
Período de inscrições (exclusivamente via internet)	09/10/2020 a 09/11/2020
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	11/11/2020
Prazo para interposição de recursos das inscrições	12/11/2020
Divulgação do resultado dos recursos das inscrições	14/11/2020
Divulgação do resultado preliminar da análise de currículo	16/11/2020

Prazo para interposição de recursos da análise de currículo 17/11/2020

Divulgação do resultado dos recursos da análise de currículo e Resultado Final 19/11/2020

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com a FUERN.

2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação UAB, bem como a disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará o indeferimento da inscrição ou a sua desvinculação da função para a qual tenha sido aprovado, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

1.a Cometer falsidade ideológica com prova documental;

1.b Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

1.c Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

1.d Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

1.e Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEAd/UERN para fins de convocação.

6. Todos os atos da seleção serão publicados no JOUERN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo através da página <https://dead.uern.br/selecoes/>

8. Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período a partir da divulgação do resultado final.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Mossoró/RN, 09 de Outubro de 2020

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da Diretoria de Educação a Distância

Portaria Nº0449/2017 – GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital nº 68/2020 – DEAD/ FUERN](#)

LINK: [Anexo II - Edital nº 68/2020 – DEAD/ FUERN](#)

LINK: [Anexo III - Edital nº 68/2020 – DEAD/ FUERN](#)

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Portaria-SEI nº 418, de 25 de setembro de 2020.

#### Destitui Orientação Acadêmica do Curso de Enfermagem do Campus Caicó/UERN.

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a Portaria nº 18/2019 – CaC/UERN;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410213.000028/2020-87.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Profa. Ms. Renata Janice Moraes Lima Ferreira Barros da função de orientadora acadêmica do Curso de Enfermagem deste Campus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/09/2020, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Profª. Drª. Shirlene Santos Mafra Medeiros,

Diretora do Campus Avançado de Caicó

### Portaria-SEI nº 419, de 25 de setembro de 2020.

#### Nomeia Orientação Acadêmica do Curso de Enfermagem do Campus Caicó/UERN.

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410213.000028/2020-87.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Profa. Dra. Cristyanne Samara Miranda Holanda da Nóbrega na função de orientadora acadêmica do Curso de Enfermagem deste Campus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/09/2020, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Profª. Drª. Shirlene Santos Mafra Medeiros,

Diretora do Campus Avançado de Caicó

### Portaria-SEI nº 484, de 06 de outubro de 2020.

#### Nomeia coordenador de estágios não obrigatórios do Curso de Direito/CAN.

O Diretor do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, a Ad referendun Nº 01/2020 – CD-CAN com data de 06 de outubro de 2020, Curso de Direito, Campus Avançado de Natal.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear o coordenado de estágios não obrigatórios do Curso de Direito.

RESOLVE:

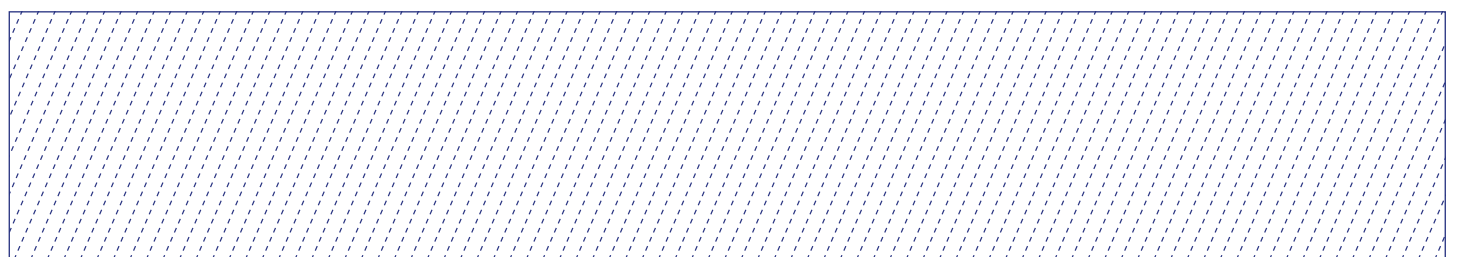
Art. 1º Nomear os professores dr. Carlos Sérgio Gurgel da Silva para a função de coordenador de estágio não obrigatório do curso de Direito do Campus de Natal.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

David de Medeiros Leite

Vice-Diretor do Campus de Natal – UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

*Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais*  
Presidente em exercício da Fuern

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luziária Firmino Machado Bezerra*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*

Planejamento Gráfico e Diagramação

*Renatha Rebouças de Oliveira*

Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145